



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Rua Cel. Emilio Gomes, 731 – Centro – 86410-000 – Telefone: (43) 3536-1300.  
[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br) - e-mail: gabinete@ribeiraclaro.pr.gov.br



**LEI Nº 1459/2020**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, Exercício 2020, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 575.373,95 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos), conforme especifica o Programa de Trabalho abaixo:

**06.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO**

**06.001-Departamento de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

**20.608.0012.1.188-Pavimentação Poliédrica na RM 119 – Sebastião Abreu**

|                                                                                                        |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações                                                                       |            |
| Fonte:849-Convenio nº186/2020/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM 119 - Sebastião Abreu-Exercício Corrente | 546.605,25 |
| 4.4.90.51.00-Obras e Instalações                                                                       |            |
| Fonte:3000-Recursos Ordinários (Livres)-Exercícios Anteriores                                          | 28.768,70  |

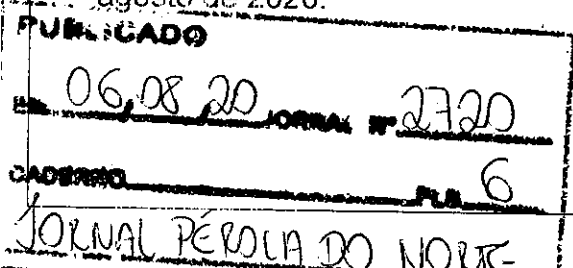
**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I) o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 546.605,25 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), na fonte de recursos 849-Convenio nº186/2020/SEAB-Pavimentação Poliédrica RM 119 - Sebastião Abreu;

II) o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2019, no valor de R\$ 28.768,70 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), na fonte de recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2020.



**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**